



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## EMENDA – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/21

AUTORIA DO PROJETO: Prefeito Municipal

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

I) Modifica o *caput* e o parágrafo 3º, adiciona o 4º e renumera os subsequentes do art. 2º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os membros do Conselho previstos no §1º do Art. 1º serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

[...]

§ 3º - Nos casos dos representantes dos pais e/ou responsáveis de alunos, estudantes, diretores, entidades de âmbito municipal e Conselho Tutelar, serão eleitos por voto direto e secreto pelos seus pares em assembleia convocada para este fim, por edital publicado na imprensa local;

[...]

§ 4º - A primeira assembleia do parágrafo 3º será convocada pela Secretaria Municipal da Educação e as subsequentes pelo próprio Conselho .

Sala das Sessões, 23 de março de 2021

  
**DUDA HIDALGO**  
VEREADORA



Câmara Municipal de Ribeirão Preto  
  
Protocolo Geral nº 688/2021  
Data: 23/03/2021 Horário: 15:28  
LEG -



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa melhor adequar o Projeto de Lei Complementar nº 13/2021 à Lei Federal 14.113/2020, garantindo a representação de indígenas, quilombolas e CMDCA, estabelecendo o regime de suplências e determinando o que deve ser feito na ausência de vagas. Também aperfeiçoa o dispositivo de eleição de alguns membros da sociedade civil.

Além disso, deixou claro que Prefeito, Vice ou Secretários não podem fazer parte do Conselho, como determinado pela mesma lei e assegura um sistema de eleições dos representantes da sociedade civil que melhor se adequa a realidade do Município.

Ante o exposto, requiro aos nobres pares a aprovação desta emenda.